

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 132/2026

Rui Manuel Domingues Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído** à **Connect International, Marketing e Comunicação, Lda.**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Aniversário Fórum Aveiro – Concerto de Tributo aos Queen “Kind of Magic” e Sunset Flasdance Anos 80

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Connect International, Marketing e Comunicação, Lda.

Localização das Atividades:

Praça Central do Fórum Aveiro, Rua Batalhão Caçadores Dez, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 5 de setembro de 2026

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 05 de setembro (sábado): das 17h30 às 19h00.**

1.2 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, DJ, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 5 de setembro (sábado): das 19h00 às 20h00**

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Condicionalismos:

Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal;

Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento; A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espectáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espectáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique;

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Rui Manuel Domingues Santos, Dr.